TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA OS SERVIÇOS SAP CLOUD (para vendas indiretas)
("EULA do SAP Cloud")

1. DEFINIÇÕES

1.1. "**Afiliada**" significa qualquer empresa da qual, direta ou indiretamente, a SAP SE ou o Cliente detenham mais de 50% (cinquenta por cento) das ações ou dos direitos de voto. Qualquer pessoa jurídica será considerada Afiliada durante o período em que a participação for mantida.

1.2. "**Contrato**" significa o contrato conforme definido no Formulário de Aceitação do EULA do SAP Cloud aplicável.

1.3. "**Usuário Autorizado**" significa qualquer indivíduo a quem o Cliente conceda autorização de acesso para usar o Serviço Cloud e que seja funcionário, contratado ou representante do Cliente, das Afiliadas do Cliente ou de Parceiros de Negócios do Cliente e das Afiliadas do Cliente.

1.4. "**Parceiro de Negócios**" é uma pessoa jurídica que precisa usar um Serviço Cloud nas operações comerciais internas do Cliente e de suas Afiliadas. Estes podem incluir, clientes, distribuidores, prestadores de serviços ou fornecedores do Cliente e de suas Afiliadas.

1.5. "**Formulário de Aceitação do EULA do SAP Cloud**" significa o "Formulário de Aceitação do EULA do SAP Cloud para Serviços SAP Cloud" celebrado entre a SAP e o Cliente que faça referência ao EULA do SAP Cloud.

1.6. "**Serviço Cloud**" significa qualquer solução distinta, hospedada, com suporte e operada sob demanda, fornecida pela SAP ao Cliente em nome do Parceiro de acordo com o Formulário de Aceitação do EULA do SAP Cloud.

1.7. "**Informações Confidenciais**" significa todas as informações protegidas pela parte divulgadora contra a divulgação irrestrita a terceiros, designadas pela parte divulgadora ou por seus representantes como sendo confidenciais, internas ou exclusivas no momento da divulgação e entendidas, de modo razoável, como sendo confidenciais no momento da divulgação, dada a natureza da informação e as circunstâncias da divulgação.

1.8. "**Dados de Cliente**" significa informações, conteúdos e materiais inseridos pelos Usuários Autorizados no sistema de produção de um Serviço Cloud (incluindo quaisquer derivados armazenados dos dados inseridos, como relatórios específicos do Cliente). Os Dados do Cliente não incluem Informações Confidenciais da SAP nem Materiais da SAP.

1.9. "**Documentação**" significa documentação técnica e funcional então vigentes da SAP relativas aos Serviços Cloud localizados em https://help.sap.com ou disponibilizadas ao Cliente como parte do Serviço Cloud, incluindo especificações técnicas e funcionais atualizadas periodicamente pela SAP de acordo com o Contrato.

1.10. "**Leis de Exportação**" significa todas as leis de importação, de controle de exportação e sanções aplicáveis, incluindo, entre outras, as leis dos Estados Unidos, da UE e da Alemanha.

1.11. "**Feedback**" significa informações, sugestões ou comentários relativos à direção de negócios e tecnologia da SAP e à possível criação, modificação, correção, melhoria ou aprimoramento do Serviço Cloud.

1.12. "**Direitos de Propriedade Intelectual**" significa patentes de qualquer tipo, direitos de desenho, modelos de utilidade ou outros direitos de invenção similares, direitos autorais e direitos relacionados, segredos comerciais, know-how ou direitos de confidencialidade, marcas comerciais, nomes comerciais e marcas de serviços e qualquer outro direito de propriedade intangível, registrados ou não, incluindo inscrições (e os direitos à inscrição) e registros de qualquer patente supramencionada, em qualquer país, decorrentes do direito estatutário, civil ou contratual, sejam ou não completos, ora existentes ou doravante registrados, emitidos ou adquiridos.

1.13. "**Parceiro**" é definido no Formulário de Aceitação do EULA do SAP Cloud.

1.14. "**Representantes**" significa Afiliadas, funcionários, contratados, subcontratados, representantes legais, contadores ou outros consultores profissionais das partes.

1.15. "**Materiais da SAP**" ou **"Materiais Cloud"** significa qualquer material ou informação fornecido, desenvolvido, derivado ou disponibilizado pela SAP ou pelo Parceiro (de modo independente ou com a cooperação do

Cliente ou do Parceiro) no decorrer da execução do Contrato, inclusive na prestação de qualquer suporte ao Cliente. Os Materiais da SAP incluem, entre outros, a Documentação, relatórios estatísticos, métricas de uso e conteúdos da SAP que descrevem, estruturam ou dão significado aos dados no Serviço em Nuvem, tais como modelos de dados, metadados, descrições de tabelas e materiais semelhantes, bem como quaisquer derivados dos itens mencionados. Os Materiais da SAP não incluem Dados do Cliente, Informações Confidenciais do Cliente ou o Serviço de Cloud.

1.16. "**SAP SE**" significa a SAP SE, a empresa controladora da SAP.

1.17. "**Prazo de Subscrição**" significa o prazo de subscrição inicial e, se aplicável, qualquer período de subscrição de renovação de um Serviço Cloud identificado no Formulário de Aceitação do EULA do SAP Cloud.

1.18. "**Métrica de Uso**" significa padrão de medida para determinação do uso permitido para um Serviço Cloud nos termos estabelecidos no Formulário de Aceitação do EULA do SAP Cloud.

2. DIREITOS E RESTRIÇÕES DE USO

2.1. Concessão de Direitos

Sujeito ao pagamento de todos os valores devidos pelo Parceiro à SAP, esta concede ao Cliente, em nome do Parceiro, o direito não exclusivo e intransferível de uso do Serviço Cloud (inclusive sua implementação e configuração), exclusivamente para as transações de negócio internas do Cliente e de suas Afiliadas de acordo com o Contrato e com a Documentação. O Cliente pode usar o Serviço Cloud mundialmente, salvo em países onde o uso é proibido pelas Leis de Exportação. As restrições e os usos permitidos dos Serviços Cloud também se aplicam aos Materiais da SAP e à Documentação. O Cliente pode reproduzir e distribuir internamente a Documentação, exclusivamente para apoiar o uso permitido do Serviço Cloud.

2.2. Usuários Autorizados

O Cliente pode permitir que Usuários Autorizados usem o Serviço Cloud. O uso fica limitado às Métricas de Uso e aos volumes especificados no Formulário de Aceitação do EULA do SAP Cloud. As credenciais de acesso ao Serviço Cloud não podem ser usadas por mais de um indivíduo, mas podem ser transferidas para outro indivíduo se o usuário original não estiver mais autorizado a usar o Serviço Cloud. O Cliente pode permitir que indivíduos empregados por seus provedores de serviço terceirizados sejam Usuários Autorizados somente na medida em que tais provedores de serviço terceirizados precisem acessar o Serviço Cloud durante o fornecimento de serviços terceirizados ao Cliente, desde que esses provedores de serviço terceirizados não sejam concorrentes da SAP SE ou de suas Afiliadas. O Cliente responderá por violações do Contrato causadas pelos Usuários Autorizados.

2.3. Verificação do Uso

O Cliente monitorará seu próprio uso do Serviço Cloud e notificará qualquer uso excedente ao volume ou às Métricas de Uso para o Parceiro. A SAP poderá monitorar o uso para verificar a conformidade com as Métricas de Uso, o volume e o Contrato. A SAP pode encaminhar dados relativos ao uso em excesso das Métricas de Uso, do volume e do Contrato pelo Cliente para o Parceiro.

2.4. Suspensão do Serviço Cloud

A SAP poderá suspender ou limitar o uso do Serviço Cloud:

(a) se a continuidade do uso puder prejudicar substancialmente o Serviço Cloud ou seus usuários; ou

(b) para cumprir as leis e os regulamentos aplicáveis à SAP, às Afiliadas, aos subcontratados ou ao Parceiro.

A SAP notificará imediatamente o Cliente da suspensão ou limitação. A SAP limitará a suspensão ou a limitação de tempo e escopo com a máxima razoabilidade dentro das circunstâncias.

2.5. Serviços Web de Terceiros

O Serviço Cloud pode ser integrado a serviços Web disponibilizados por terceiros (além da SAP SE ou de suas Afiliadas), acessados pelo Serviço Cloud e sujeitos aos termos e condições desses terceiros. Esses serviços Web de terceiros não fazem parte do Serviço Cloud, não sendo o Contrato aplicável a eles. A SAP não se responsabiliza pelo conteúdo desses serviços Web de terceiros.

2.6. Acesso Móvel ao Serviço Cloud

Os Usuários Autorizados podem acessar certos Serviços Cloud através de aplicativos móveis obtidos de sites de terceiros como loja de aplicativos para Android ou da Apple. O uso dos aplicativos móveis pode ser regido por termos e condições apresentados ao baixar ou acessar o aplicativo móvel, não pelos termos do Contrato.

2.7. Componentes On-Premise

O Serviço Cloud pode incluir componentes on-premise que podem ser baixados e instalados (incluindo atualizações) pelo Cliente. O Acordo de Nível de Serviço de Disponibilidade do Sistema ("SLA") não se aplica a esses componentes. O Cliente só pode usar os componentes on-premise durante o Prazo de Subscrição e exclusivamente para apoiar o uso permitido do Serviço de Cloud.

3. RESPONSABILIDADES DA SAP

3.1. Distribuição

A SAP fornece o acesso ao Serviço Cloud conforme descrito no Contrato. A SAP disponibiliza o Serviço Cloud e é responsável por sua operação.

3.2. Suporte

A SAP fornece suporte para o Serviço Cloud conforme especificado no Formulário de Aceitação do EULA do SAP Cloud.

3.3. Segurança

A SAP protegerá os Dados de Cliente de acordo com as Medidas de Segurança. "Medidas de Segurança" são as medidas técnicas e organizacionais para o Serviço Cloud aplicável publicadas em https://www.sap.com/about/trust-center/agreements/SecurityMeasures.

3.4. Modificações

3.4.1. Escopo

A SAP pode modificar o Serviço Cloud (incluindo serviços de suporte, Janelas de Manutenção e Janelas de Upgrade de Grande Porte), sendo certo que a SAP não pode reduzir materialmente a funcionalidade principal do Serviço Cloud durante o Prazo de Subscrição.

3.4.2. Avisos de Modificação

A SAP deverá notificar com razoável antecedência o Cliente sobre modificações na funcionalidade do Serviço Cloud de acordo com a Cláusula 13.6, exceto para qualquer modificação em uma Janela de Manutenção ou Janela de Upgrade de Grande Porte que esteja de acordo com o SLA.

3.4.3. Rescisão pelo Cliente

Se a modificação degradar materialmente o Serviço Cloud e a SAP não fornecer funcionalidade equivalente, o Cliente poderá rescindir o Formulário de Aceitação do EULA Cloud para o Serviço Cloud afetado, notificando a SAP e o Parceiro em até 1 mês a partir da notificação da SAP. Se a SAP não receber notificação em tempo hábil, a modificação será considerada aceita pelo Cliente.

4. DADOS DE CLIENTE E DADOS PESSOAIS

4.1. Propriedade do Cliente

Assim como entre as partes, o Cliente detém todos os direitos e participações sobre os Dados de Cliente. A SAP pode usar marcas registradas fornecidas pelo Cliente somente para fornecer suporte ao Serviço Cloud.

4.2. Dados de Cliente

O Cliente é responsável pelos Dados de Cliente e pela inserção deles no Serviço Cloud. O Cliente concede à SAP (inclusive à SAP SE, suas Afiliadas e subcontratados) o direito não exclusivo de processar e usar Dados de Cliente para fornecimento e suporte do Serviço Cloud, nos termos definidos no Contrato.

4.3. Dados Pessoais

O Cliente coletará e manterá todos os dados pessoais contidos em Dados de Cliente de acordo com as leis aplicáveis de proteção e privacidade dos dados.

4.4. Segurança

4.4.1. O Cliente manterá padrões de segurança razoáveis para uso do Serviço Cloud pelos Usuários Autorizados. O Cliente também é responsável pelos seguintes requisitos de segurança:

(a) detalhes técnicos de monitoramento em notas de release, notas de segurança e Documentação aplicáveis;

(b) manutenção das configurações, autenticações e autorizações de segurança adequadas para cada Usuário Autorizado; e

(c) ativação e configuração de determinados recursos de segurança aplicáveis ao uso do Serviço Cloud pelo Cliente.

4.4.2. O Cliente não realizará nem autorizará testes de penetração do Serviço Cloud sem aprovação prévia da SAP.

4.5. Acesso a Dados de Cliente

4.5.1. Durante o Prazo de Subscrição, o Cliente pode acessar os próprios dados a qualquer momento. O Cliente pode exportar e recuperar esses dados em um formato padrão. Limitações técnicas podem impedir a exportação e recuperação de dados. Nesse caso, para que o Cliente possa acessar os Dados de Cliente, a SAP e o Cliente (ou o Parceiro em nome do Cliente) procurarão um método razoável.

4.5.2. Antes do vencimento do Prazo de Assinatura, o Cliente poderá usar as ferramentas self-service da SAP (se disponíveis) para a exportação final dos Dados de Cliente do Serviço Cloud.

4.5.3. A SAP excluirá os Dados de Cliente remanescentes nos servidores que hospedam o Serviço Cloud em 120 dias a partir da rescisão ou do vencimento do Contrato, salvo se a retenção for permitida nos termos do Contrato ou exigida pela legislação aplicável. Os dados retidos ficarão sujeitos às disposições de confidencialidade do Contrato.

4.5.4. A SAP fornecerá acesso limitado ao Serviço Cloud por no máximo 1 mês após a rescisão do Contrato, estritamente conforme necessário para o Cliente exportar os Dados de Cliente ("**Período de Recuperação**"). O Período de Recuperação está sujeito ao seguinte:

(a) O Cliente concorda que, mesmo que o acesso não seja tecnicamente limitado à exportação de Dados de Cliente, o Cliente não deverá utilizar o Serviço Cloud para qualquer outra finalidade durante o Período de Recuperação;

(b) Se o Cliente utilizar o Serviço Cloud para qualquer coisa que não seja a exportação de Dados de Cliente durante o Período de Recuperação, ele concordará em pagar os valores da lista de preços então vigentes e acordados do Parceiro por todo o Período de Recuperação; e

(c) O acesso do Cliente durante o Período de Recuperação continuará sendo regido por suas obrigações nos termos do Contrato.

4.5.5. Em caso de processos judiciais de terceiros envolvendo Dados de Cliente, a SAP cooperará com o Cliente e cumprirá a lei aplicável (às custas do Cliente) quanto ao tratamento de Dados de Cliente.

4.6. *Deixado intencionalmente em branco.*

5. RELACIONAMENTO ENTRE PARCEIROS

5.1. Não Pagamento pelo Parceiro

A SAP pode, a seu exclusivo critério, suspender o uso do Serviço Cloud pelo Cliente e/ou rescindir o Contrato de acordo com a Cláusula 6.2.2 se o Parceiro deixar de pagar qualquer valor ou outro montante que deva ser pago por ele na data de vencimento.

5.2. Rescisão do Relacionamento de Parceiro ou de Pedidos Relacionados ao Cliente

Se (i) o Parceiro rescindir todos os pedidos relacionados a um Cliente ou (ii) se a SAP rescindir qualquer dos pedidos do Parceiro relacionados a um Cliente por justa causa, ou (iii) se a parceria entre a SAP e o Parceiro em relação à venda de subscrição para os Serviços Cloud for rescindida, a SAP pode, a critério do Cliente:

(a) fornecer diretamente o Serviço Cloud ao Cliente de acordo com os Termos e Condições Gerais então vigentes da SAP para os Serviços Cloud para valores de subscrição mutuamente acordados; ou

(b) consultar a ferramenta SAP Partner Finder disponível em https://www.sap.com/partners/find.html para ajudar o Cliente a identificar outros parceiros para fornecimento do Serviço Cloud afetado.

5.3. Independência do Parceiro

O Parceiro não é um agente da SAP. O Parceiro é uma pessoa jurídica sem autoridade para gerar obrigação para a SAP ou para fazer representações ou garantias em nome da SAP. A SAP não será responsável por confiar na precisão ou confiabilidade de informações por escrito fornecidas pelo Parceiro que representam motivo para a SAP suspender o Serviço Cloud ou rescindir o Contrato.

5.4. Ausência de Representações ou Garantias

A SAP não faz representações nem garantias relacionadas ao Parceiro, a distribuidores autorizados, revendedores ou a quaisquer terceiros em relação ao desempenho dos produtos ou serviços. As garantias oferecidas estão definidas na Cláusula 7.

6. PRAZO E RESCISÃO

6.1. Prazo

O Prazo de Subscrição é o definido no Formulário de Aceitação do EULA do SAP Cloud.

6.2. Rescisão

6.2.1. Uma parte pode rescindir:

(a) o Contrato (i) por justa causa mediante notificação por escrito com 30 dias de antecedência da violação material pela outra parte de qualquer disposição do Contrato (incluindo a falha do Cliente em pagar ao Parceiro qualquer valor devido pelo Serviço Cloud), a menos que a parte violadora tenha sanado a violação durante esse período de 30 dias; e (ii) imediatamente, se a outra parte declarar falência, tornar-se insolvente ou fizer uma cessão em benefício de credores, ou de outra forma violar materialmente as Cláusulas 11 ou 13.7, ou

(b) o Serviço Cloud afetado conforme autorizado nas Cláusulas 3.4.3com a rescisão em vigor 30 dias após o recebimento da notificação em cada um desses casos.

6.2.2. A SAP poderá rescindir o Contrato se o contrato da SAP com o Parceiro para os Serviços Cloud aplicáveis for rescindido. Nesse caso a Cláusula 5.2 será aplicável.

6.3. Da Rescisão ou Extinção

Na data da rescisão ou extinção do Contrato:

(a) o direito do Cliente ao uso do Serviço Cloud e de todas as Informações Confidenciais da SAP será revogado; e

(b) as Informações Confidenciais da parte divulgadora serão retidas, devolvidas ou destruídas conforme exigido no Contrato ou pela legislação aplicável.

A rescisão ou extinção do Contrato não afetará outros contratos firmados entre as partes.

6.4. Subsistência

As Cláusulas 1,6.3, 6.4, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 continuarão em vigor após a extinção ou rescisão do Contrato.

7. GARANTIAS

7.1. Conformidade com a Legislação

As partes comprometem-se a cumprir, ora e doravante, todas as leis e normas aplicáveis a si, no que tange a:

(a) no caso da SAP, a operação dos negócios da SAP relacionados ao Serviço Cloud; e

(b) no caso do Cliente, Dados de Cliente e uso do Serviço Cloud pelo Cliente.

7.2. Garantias e Recursos para o Cliente da SAP

7.2.1. Práticas Recomendadas pelo Setor

A SAP garante que fornecerá o Serviço Cloud:

(a) em conformidade substancial com a Documentação, e

(b) com o grau de competência e cuidado razoavelmente esperado de um fornecedor global qualificado e experiente de serviços materialmente semelhantes à natureza e à complexidade do Serviço Cloud.

7.2.2. Garantia de Autorização

Cada uma das partes garante que: (a) está devidamente constituída de acordo com as leis do estado ou país de sua incorporação ou formação e tem pleno poder corporativo e autoridade para celebrar e cumprir suas obrigações neste Contrato; (b) este Contrato é juridicamente válido; e (c) a execução, a entrega e o desempenho deste Contrato não entram em conflito com nenhum contrato por escrito ao qual uma parte possa estar vinculada.

7.2.3. Garantia contra Vírus

A SAP garante que envidará esforços comercialmente razoáveis para manter o Serviço Cloud, conforme fornecido pela SAP, livre de todos os vírus, cavalos de troia e código malicioso comparável destinados a prejudicar os sistemas do Cliente, desde que, no entanto, a SAP não seja responsável por nenhum código malicioso colocado no Serviço Cloud pelo Cliente, seus Usuários Autorizados ou por terceiros.

7.2.4. Medidas

Desde que o Cliente ou o Parceiro em nome do Cliente notifique a SAP por escrito com uma descrição específica da inconformidade do Serviço Cloud com a garantia contida na Cláusula 7.2.1 sem atraso injustificado e a SAP validar a existência de tal inconformidade, a SAP vai, a seu critério e de acordo com a Cláusula 7.3.2:

(a) corrigir ou substituir a inconformidade do Serviço Cloud, ou

(b) se a SAP deixar de corrigir a inconformidade após envidar esforços comerciais razoáveis, cancelar o acesso ao Serviço Cloud não conforme.

7.2.5. As medidas contidas na Cláusula 7.2.4 não se aplicam a casos triviais ou não materiais de inconformidade e são as únicas medidas do Cliente e representam a responsabilização máxima da SAP por violação da garantia prevista na Cláusula 7.2.1. A notificação por escrito sobre qualquer inconformidade do Cliente ou do Parceiro em nome do Cliente deverá conter detalhes suficientes para que a SAP analise a suposta inconformidade. O Cliente deve fornecer assistência comercialmente razoável à SAP na análise e solução de todas as inconformidades do Serviço Cloud.

7.2.6. A SAP consultará o Parceiro

(a) para definir um montante razoável pelo qual o Parceiro poderá reduzir os valores de subscrição dos Serviços Cloud não conformes, caso o Parceiro ainda não os tenha pagado, ou

(b) se o Parceiro já tiver pagado os valores de subscrição pelos Serviços Cloud não conformes, para definir um montante que a SAP reembolsará ao Parceiro para refletir a inconformidade, a menos que o reembolso seja proibido pelas Leis de Exportação.

7.2.7. A SAP poderá cumprir suas obrigações de garantia com o Cliente ou com o Parceiro em nome do Cliente. Desde que a SAP cumpra suas obrigações de garantia previstas na Cláusula 7.2.6através do Parceiro, o Cliente não terá nenhuma reivindicação contra a SAP relativa a uma violação da garantia estabelecida na Cláusula 7.2.1.

7.3. Garantia de Disponibilidade do Sistema e Recursos Jurídicos do Cliente

7.3.1. A SAP garante manter uma disponibilidade média mensal do sistema de produção do Serviço Cloud nos termos definidos no Acordo de Nível de Serviço (**"SLA"**) ou Suplemento aplicáveis.

7.3.2. O único e exclusivo recurso do Cliente contra a violação do SLA pela SAP é a emissão de um crédito conforme descrito no SLA, em que o crédito de nível de serviço será calculado com base no valor de subscrição não descontado, definido no formulário de pedido acordado entre a SAP e o Parceiro. O Cliente deve notificar o Parceiro por escrito (permitido o uso de e-mail) dentro de 21 dias úteis após cada mês calendário em que a

SAP descumprir o SLA para que o Parceiro possa seguir o procedimento de reivindicação de crédito publicado pela SAP. Quando a validade do crédito de serviço for confirmada por escrito pela SAP (permitido o uso de e-mail) ao Parceiro, a SAP emitirá tal crédito ao Parceiro para ser encaminhado ao Cliente.

7.4. Isenções de Garantia

As garantias previstas nas Cláusulas 7.2.1 não serão aplicadas se:

(a) o Serviço Cloud não for usado de acordo com o Contrato ou a Documentação;

(b) qualquer inconformidade for causada por Parceiro, Cliente, terceiros, ou por qualquer produto, banco de dados, conteúdo ou serviço não fornecido pela SAP, ou

(c) o Serviço Cloud tiver sido fornecido sem cobrança de valores ou for uma licença de teste do Serviço Cloud.

7.5. Isenção de Responsabilidade

Salvo nos termos expressamente previstos no Contrato, nem a SAP nem seus subcontratados declaram ou garantem, explícita ou implicitamente, por força de lei ou de outra forma, a respeito de qualquer questão, inclusive de comerciabilidade, adequabilidade, originalidade ou capacidade para uso ou fim específico, a não violação ou os resultados derivados de uso de, ou integração a, qualquer produto ou serviço fornecido nos termos do Contrato, ou a operação segura, ininterrupta ou perfeita de qualquer produto ou serviço. O Cliente admite não se basear em entrega de funcionalidade futura, comentários públicos ou anúncios da SAP ou planos de ação de produtos na obtenção de subscrição de qualquer Serviço Cloud.

8. AÇÕES AJUIZADAS POR TERCEIROS

8.1. Ações de Terceiros contra o Cliente

8.1.1. A SAP defenderá o Cliente em ações ajuizadas contra ele e respectivas Afiliadas por qualquer terceiro, sob a alegação de violação ou apropriação indébita de reivindicação de patente, direitos autorais ou direitos de sigilo comercial decorrentes do uso do Serviço Cloud pelo Cliente e por suas Afiliadas. A SAP ressarcirá o Cliente de todas as indenizações fixadas em última instância contra o Cliente (ou o valor de qualquer acordo firmado pela SAP) associadas a essas ações.

8.1.2. As obrigações da SAP previstas na Cláusula 8.1 não se aplicarão se a ação resultar de:

(a) uso do Serviço Cloud em conjunto com qualquer produto ou serviço não fornecido pela SAP;

(b) uso do Serviço Cloud fornecido gratuitamente;

(c) falha do Cliente em notificar a SAP em tempo hábil e por escrito sobre a ação se a SAP for prejudicada pela falha ou pelo atraso do Cliente no envio da notificação; ou

(d) qualquer uso do Serviço Cloud não permitido nos termos do Contrato.

8.1.3. Se um terceiro fizer uma reivindicação ou, na opinião razoável da SAP, for provável que venha a fazer tal reivindicação, a SAP poderá, a seu exclusivo critério e à sua custa:

(a) obter para o Cliente o direito de continuar a usar o Serviço Cloud aplicável nos termos do Contrato; ou

(b) substituir ou modificar o Serviço Cloud para que não cause mais violação sem perda material de funcionalidade.

Se essas opções não estiverem de modo razoável disponíveis, a SAP poderá cancelar a subscrição do Serviço Cloud afetado do Cliente mediante notificação por escrito.

8.1.4. A SAP expressamente se reserva o direito de cessar a defesa de qualquer ação caso o Serviço Cloud deixe de supostamente infringir ou se apropriar indevidamente de direitos de terceiros.

8.2. Ações contra a SAP

O Cliente defenderá a SAP em ações ajuizadas por qualquer terceiro contra a SAP, a SAP SE, suas Afiliadas e subcontratados, envolvendo os Dados de Cliente. O Cliente ressarcirá a SAP de todas as indenizações

fixadas em última instância contra a SAP, a SAP SE, Afiliadas e subcontratadas, ou o valor de qualquer acordo firmado pelo Cliente, associados a essas ações.

8.3. Procedimento para Ações Propostas por Terceiros

Todas as ações de terceiros previstas na Cláusula 8 devem ser realizadas da seguinte forma:

(a) A parte contra a qual uma ação de terceiros for ajuizada ("**Parte Nomeada**") deve notificar a outra parte ("**Parte Defensora**") por escrito sobre qualquer ação. A Parte Nomeada deverá cooperar razoavelmente na defesa e poderá comparecer, à sua custa, por meio de advogado razoavelmente aceitável para a Parte Defensora, sujeito à Cláusula (b).

(b) A Parte Defensora terá o direito de controlar integralmente a defesa, se permitido pela legislação.

(c) Qualquer acordo firmado em uma ação judicial não exigirá obrigação financeira nem de desempenho específico, tampouco admissão de responsabilidade pela Parte Nomeada.

8.4. Medida Exclusiva

As disposições da Cláusula 8 estabelecem a única, exclusiva e integral responsabilidade das partes, das Afiliadas, dos Parceiros de Negócios e das empresas subcontratadas para com a outra parte, sendo o único recurso cabível à outra parte em relação às ações ajuizadas por terceiros aqui previstas e à violação ou apropriação indébita de direitos de propriedade intelectual de terceiros.

9. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

9.1. Ausência de Responsabilidade

A SAP, suas licenciadoras ou subcontratados não serão responsabilizados nos termos do Contrato:

(a) se um Serviço Cloud não for usado de acordo com a Documentação;

(b) se o defeito ou a responsabilidade forem causados por produto ou serviço do Parceiro, do Cliente ou de terceiros;

(c) se o Serviço Cloud for usado em conjunto com qualquer produto ou serviço não fornecido pela SAP;

(d) para quaisquer atividades do Cliente não permitidas nos termos do Contrato; ou

(e) para ações judiciais ou indenizações decorrentes do uso inerentemente perigoso de qualquer um dos Serviços Cloud fornecidos de acordo com ou referente ao Contrato.

9.2. Sem Limite de Responsabilidade

A responsabilidade de nenhuma das Partes será limitada por danos resultantes de:

(a) obrigações das partes previstas nas Cláusulas 8.1.1 ou 8.2 (exceto obrigações da SAP previstas na Cláusula 8.1.1 quando as ações de terceiros estiverem relacionadas a Serviços Cloud não desenvolvidos pela SAP);

(b) negligência grave ou dolo de qualquer uma das partes, resultando em morte ou lesão corporal; ou

(c) uso não autorizado de qualquer Serviço Cloud pelo Cliente ou se este deixar de pagar ao Parceiro qualquer valor devido pelos Serviços Cloud.

9.3. Limite de Responsabilidade

Exceto conforme previsto nas Cláusulas 9.1 e 9.2, a responsabilidade agregada máxima de uma das partes (ou de suas respectivas Afiliadas ou de subcontratados da SAP) perante a outra parte ou qualquer outra pessoa física ou jurídica por todos os eventos (ou séries de eventos conectados) ocorridos em qualquer período de 12 meses não será superior aos valores anuais de subscrição pagos pelo Cliente ao Parceiro pelo Serviço Cloud aplicável, associado aos danos relativos a esse período de 12 meses. Qualquer "período de 12 meses" começa na data de início do Prazo de Subscrição ou em um dos aniversários anuais.

9.4. Exclusão de Danos

Em nenhum caso:

(a) uma parte ou suas respectivas Afiliadas ou subcontratados da SAP será responsável para com a outra parte por qualquer dano especial, incidental, consequencial ou direto, perda de credibilidade, perda de oportunidade, danos morais, lucros cessantes ou rentabilidade comercial, interrupção de trabalho ou por dano de caráter exemplar ou punitivo; e

(b) a SAP será responsável por danos causados por qualquer Serviço Cloud fornecido de modo gratuito.

9.5. Aplicabilidade em relação a Membros do Grupo

Todas as limitações de responsabilidade e obrigações da SAP de acordo com esta Cláusula 9 também se aplicam a todos os benefícios à SAP SE e às suas Afiliadas e respectivas licenciadoras.

9.6. A SAP não será obrigada a indenizar se o Cliente tiver sido totalmente compensado ou indenizado pela mesma perda ou dano nos termos de seu contrato com o Parceiro.

10. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Propriedade da SAP

10.1.1. Salvo os direitos expressamente concedidos ao Cliente nos termos do Contrato, a SAP, a SAP SE, suas Afiliadas ou licenciadoras são titulares de todos os Direitos de Propriedade Intelectual contidos e quaisquer trabalhos derivados de:

(a) O Serviço Cloud;

(b) Materiais da SAP;

(c) Documentação; e

(d) serviços, contribuições de design, conhecimento ou processos relacionados, desenvolvidos ou não para o Cliente.

O Cliente deverá assinar tal documentação e adotar outras medidas razoavelmente necessárias para proteger a propriedade desses direitos pela SAP ou pela SAP SE.

10.2. Política de Uso Aceitável

Salvo se previsto de forma diversa no Contrato, o Cliente (ou qualquer terceiro que atue em seu nome) não poderá:

(a) copiar, traduzir, desmontar, decompilar, criar trabalhos derivados ou realizar engenharia reversa do Serviço Cloud ou dos Materiais da SAP, nem tentar fazer qualquer dessas ações;

(b) inserir, armazenar ou transferir qualquer conteúdo ou dados sobre ou por meio do Serviço Cloud ilegais ou que infrinjam qualquer Direito de Propriedade Intelectual;

(c) usar o Serviço Cloud para treinamento, desenvolvimento ou aprimoramento de machine learning, modelos de inteligência artificial ou tecnologias similares, exceto quando expressamente permitido pela SAP;

(d) burlar ou colocar em risco a operação ou a segurança do Serviço Cloud; ou

(e) remover os avisos de direitos autorais e autoria da SAP, ou

(f) utilizar os Serviços Cloud ou os Materiais da SAP de forma que exceda os direitos concedidos nos termos do Contrato, inclusive para fins de desenvolvimento, comercialização ou disponibilização de qualquer produto ou serviço que replique, simule ou concorra com o Serviço Cloud ou com quaisquer Materiais da SAP. Para evitar dúvidas, esta disposição não limita o direito do Cliente ou de seus parceiros de desenvolverem independentemente seus próprios produtos ou serviços, desde que tal desenvolvimento não se baseie no Serviço Cloud ou nos Materiais da SAP.

11. CONFIDENCIALIDADE

11.1. Uso de Informações Confidenciais

11.1.1. A parte receptora deverá:

(a) manter estritamente confidenciais todas as Informações Confidenciais da parte divulgadora, adotando medidas para proteger as Informações Confidenciais da parte divulgadora substancialmente similares às

medidas adotadas pela parte receptora para proteger suas próprias Informações Confidenciais, que não deverão ser inferiores a um padrão razoável de cuidado;

(b) não divulgar nem revelar nenhuma Informação Confidencial da parte divulgadora a outras pessoas, exceto o Parceiro e seus Representantes, cujo acesso seja necessário ao exercício de seus direitos ou ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, e sujeitos a obrigações de confidencialidade essencialmente similares às previstas na Cláusula 11;

(c) não usar nem reproduzir nenhuma Informação Confidencial da parte divulgadora para qualquer fim fora do escopo do Contrato; e

(d) reter toda e qualquer notificação ou legenda confidencial, interna ou exclusiva que apareça no original e em todas as reproduções.

11.1.2. O Cliente não deverá divulgar nenhuma informação sobre o Contrato, seus termos e condições, os preços nem qualquer outro fato relacionado a nenhum terceiro.

11.1.3. As Informações Confidenciais de qualquer uma das partes, reveladas antes da execução do Contrato, estão sujeitas à Cláusula 11.

11.2. Divulgação Obrigatória

A parte recebedora poderá divulgar as Informações Confidenciais da outra parte na medida exigida por lei, regulamento, decisão judicial ou agência regulatória, desde que a parte recebedora obrigada a divulgar as informações empenhe-se razoavelmente para notificar com razoável antecedência a parte divulgadora sobre a divulgação exigida, conforme permitido por lei, e preste assistência razoável na contestação da divulgação exigida, a pedido e às custas da parte divulgadora. A parte receptora e seus Representantes deverão envidar esforços comercialmente razoáveis para divulgar apenas a parte das Informações Confidenciais legalmente obrigada a ser divulgada, exigindo que todas as Informações Confidenciais divulgadas recebam tratamento confidencial.

11.3. Exceções

As restrições quanto a uso e divulgação das Informações Confidenciais não serão aplicadas a Informações Confidenciais:

(a) desenvolvidas de modo independente pela parte receptora e irrelevantes às Informações Confidenciais da parte divulgadora;

(b) que se tornaram de conhecimento geral ou disponíveis ao público sem ato ou omissão da parte receptora;

(c) que, na ocasião da divulgação, sejam de conhecimento da parte receptora sem restrições de confidencialidade;

(d) legalmente obtidas sem restrições por parte da parte recebedora de terceiros com direito a fornecer tais Informações Confidenciais; ou

(e) declaradas por escrito pela parte divulgadora como não sujeitas a restrições de confidencialidade.

11.4. Destruição e Devolução de Informações Confidenciais

Mediante solicitação da parte divulgadora, a parte recebedora deverá imediatamente destruir ou devolver as Informações Confidenciais da parte divulgadora, inclusive cópias e reproduções das mesmas. A obrigação de destruir ou devolver Informações Confidenciais não deverá ser aplicada:

(a) se procedimentos legais relacionados às Informações Confidenciais proibirem sua devolução ou destruição até que o processo seja concluído ou uma sentença final seja proferida;

(b) a Informações Confidenciais armazenadas em sistemas de arquivamento ou backup de sistemas gerais de arquivamento ou políticas de backup; ou

(c) a Informações Confidenciais sobre as quais a parte recebedora tenha direito ou obrigação de reter.

12. FEEDBACK

O Cliente pode, a seu exclusivo critério, fornecer Feedback à SAP (diretamente ou por meio do Parceiro). Nesse caso, a SAP, a SAP SE e suas Afiliadas podem, a seu exclusivo critério, reter e usar livremente,

incorporar ou de alguma forma explorar o Feedback sem restrição, compensação ou atribuição à fonte do Feedback.

13. DIVERSOS

13.1. Retenção de Dados

Em relação às transações de negócio abrangidas pelo Contrato, o Cliente deverá manter todos os registros por um período de 10 anos, a partir do dia 1º de janeiro do ano seguinte ao ano em que os dados foram transmitidos ou transferidos, ou pelo período mínimo exigido pela legislação aplicável, o que for maior. Além disso, o Cliente deve manter relatórios atuais, completos e precisos sobre todas as Informações Confidenciais da SAP em sua posse ou na posse de seus Representantes.

13.2. Autonomia de Dispositivos

Se qualquer disposição do Contrato for considerada inválida ou inexigível, parcial ou integralmente, a invalidade ou inexigibilidade não prejudicará as demais disposições do Contrato. A disposição inválida ou inexequível será substituída por uma disposição válida e exequível que se aproxime, na maior medida possível, da intenção da disposição inválida ou inexequível. O mesmo se aplicará nos casos de lacunas contratuais.

13.3. Ausência de Renúncia

A renúncia a qualquer violação do Contrato não será considerada renúncia de qualquer outra violação.

13.4. Assinatura Eletrônica

Assinaturas eletrônicas consideradas válidas de acordo com a lei aplicável serão consideradas assinaturas originais.

13.5. Conformidade Comercial

13.5.1. Os Serviços Cloud, a Documentação e os Materiais da SAP estão sujeitos às Leis de Exportação. A SAP e o Cliente deverão respeitar as Leis de Exportação ao cumprir o Contrato. O Cliente, suas Afiliadas e os Usuários Autorizados não podem usar, exportar, reexportar, lançar ou transferir, direta nem indiretamente, o Serviço Cloud, a Documentação ou os Materiais da SAP violando Leis de Exportação. O Cliente não pode permitir o uso do Serviço Cloud, da Documentação ou de outros Materiais da SAP a qualquer usuário final com o qual as Leis de Exportação proíbam realizar transações. O Cliente, suas Afiliadas e os Usuários Autorizados não poderão acessar nem usar o Serviço Cloud, a Documentação ou os Materiais da SAP em ou a partir de qualquer país ou região em que os produtos e serviços da SAP não estejam disponíveis para uso, exportação direta ou indireta, reexportação, release ou transferência, conforme listado em https://www.sap.com/about/agreements/export-statements.html.

13.5.2. Mediante solicitação da SAP, o Cliente deverá fornecer as informações e os documentos necessários para auxiliar a SAP na obtenção de autorização de exportação para o fornecimento do Serviço Cloud, da Documentação e/ou dos Materiais da SAP. Mediante notificação por escrito ao Cliente, a SAP poderá rescindir o Formulário de Aceitação do EULA do SAP Cloud do Serviço Cloud afetado se as Leis de Exportação proibirem a SAP de fornecer o Serviço Cloud, a Documentação e/ou os Materiais da SAP ao Cliente.

O Cliente é o único responsável pelo cumprimento das Leis de Exportação relacionadas aos Dados de Cliente, incluindo a obtenção de autorizações de exportação para Dados de Cliente.

13.6. Notificações

Todas as notificações serão por escrito e consideradas entregues quando enviadas ao endereço especificado no Formulário de Aceitação do EULA do SAP Cloud. As notificações da SAP ao Cliente podem ser eletronicamente enviadas ao administrador ou representante autorizado do Cliente. A SAP pode fornecer avisos de modificação do Serviço Cloud, conforme a Cláusula 3.4.2 através da Documentação, de notas de release ou de publicação. Notificações de sistema e informações da SAP relativas à operação, hospedagem ou suporte do Serviço Cloud também podem ser fornecidas dentro do Serviço Cloud ou disponibilizadas pelo SAP Support Portal. As notificações do Cliente à SAP também podem ser feitas na forma de uma notificação eletrônica quando a SAP fornecer ao Cliente acesso ao portal digital do cliente SAP for Me (ou a seu sucessor).

13.7. Cessão

Sem autorização prévia por escrito da SAP, o Cliente não poderá ceder nem transferir o Contrato (ou seus direitos ou obrigações) a nenhuma outra parte. A SAP poderá ceder o Contrato à SAP SE ou a qualquer uma de suas Afiliadas.

13.8. Subcontratação

A SAP pode subcontratar partes do Serviço Cloud a terceiros. A SAP responderá por violações do Contrato causadas por seus subcontratados.

13.9. Relação entre as Partes

As partes são contratantes independentes, não sendo criadas por este Contrato nenhuma sociedade, franquia, joint venture, agência, relação fiduciária ou empregatícia entre elas.

13.10. Força Maior

Nenhuma das partes será responsabilizada (exceto pelo pagamento dos montantes devidos) se o cumprimento de quaisquer termos ou disposições deste Contrato forem atrasados ou impedidos por revoluções ou outros distúrbios, guerras, atos de inimigos, greves, incêndios, inundações, atos de Deus ou, sem limitar o acima exposto, por qualquer outra causa que não esteja sob controle da parte cujo desempenho tenha sofrido interferência e que, mediante o exercício de diligência razoável, a parte não possa evitar, seja ela da classe de causas aqui enumeradas ou não.

Caso as condições além do controle razoável da parte executora tornem o Serviço Cloud indisponível por mais de 30 dias consecutivos, a outra parte poderá rescindir o Contrato mediante notificação por escrito à parte executora e ao Parceiro.

13.11. Legislação Aplicável

O Contrato e todas as ações judiciais (incluindo ações não contratuais) originadas a partir de ou relativas a este Contrato e ao objeto do Contrato serão regidos e interpretados de acordo com as leis do país onde a SAP estiver localizada. A Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias (United Nations Convention on Contracts for the International Sale of Goods), conflitos com os princípios legais e a Lei para Uniformização de Transações por Computadores (Uniform Computer Information Transactions Act), se promulgada, não serão aplicadas ao Contrato.

13.12. Jurisdição e Foro

As partes se submetem ao foro exclusivo dos tribunais localizados na cidade em que a SAP está localizada. As partes renunciam a quaisquer objeções ao foro ou às jurisdições identificadas neste dispositivo.

13.13. *Deixado intencionalmente em branco*

13.14. *Deixado intencionalmente em branco*

13.15. Íntegra do Contrato

O Contrato constitui a total e exclusiva declaração de acordo entre a SAP e o Cliente, estabelecendo a relação comercial entre as partes relativa ao objeto do Contrato. Todas as declarações, discussões e redações anteriores, inclusive qualquer contrato de confidencialidade, foram integradas ao, e substituídas pelo, Contrato, renunciando as partes de qualquer dependência delas. O Contrato pode ser modificado apenas por escrito e assinado por ambas as partes, exceto conforme permitido sob a Cláusula 3.4. Termos e condições de qualquer pedido de compra emitido pelo Cliente não terão efeito e validade, mesmo se a SAP aceitar ou de algum modo não rejeitar o pedido de compra.